KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 44.002.502/0001-27

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e valores Mobiliários S.A) – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no exercício findo em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 269B7-010-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

A Administradora e aos Cotistas do
KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Anteriormente denominado Singulare Corretora de Títulos e valores Mobiliários S.A))
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo Investido"), no montante de R$ 3.527 mil, o equivalente a 21,19 % de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido foram levantadas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre o citado Fundo Investido na data-base de 30 de junho de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026 em virtude das citadas limitações.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | KP Guardian | GTB65146

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Com exceção do assunto descrito na Seção "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | KP Guardian | GTB65146

KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.002.502/0001-27
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	30/06/2026	% sobre patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**16.646**	**100,01**	**11.106**	**100,06**
Cotas de Fundos de Investimentos		**16.646**	**100,01**	**11.106**	**100,06**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**18**	**0,11**	**1**	**0,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		18	0,11	1	0,01
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**16.628**	**99,90**	**11.105**	**100,05**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		16.628	99,90	11.105	100,05
Outros Valores a Receber		**6**	**0,04**	**7**	**0,06**
Despesas Antecipadas		6	0,04	7	0,06
Total do ativo		**16.652**	**100,05**	**11.113**	**100,12**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		4	0,02	7	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		-	-	6	0,05
Outros valores a pagar		3	0,02	1	0,01
Total do passivo		**7**	**0,04**	**14**	**0,12**
Patrimônio líquido		**16.645**	**100,01**	**11.099**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**16.652**	**100,05**	**11.113**	**100,12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.002.502/0001-27
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**30/06/2026**	**30/06/2025**
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**-**	**2**
Rendas de aplicações	-	2
Títulos e Valores Mobiliários	**5.637**	**3.069**
Cotas de fundos de investimento	**5.637**	**3.069**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5.637	3.069
Demais despesas	**(98)**	**(109)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(6)	(11)
Taxa de administração e gestão	(76)	(76)
Despesas do Serviço Financeiro	(9)	(12)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(9)
Outras despesas diversas	-	(1)
Resultado do exercício	**5.539**	**2.962**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.002.502/0001-27
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**11.099**	**8.137**
Total de 9.059,117360 cotas Subordinada a R$ 1.225,195772	11.099	-
Total de 9.059,117360 cotas Subordinada a R$ 898,167832	-	8.137
Resultado do exercício	**5.539**	**2.962**
Cotas emitidas	**7**	**-**
6,017864 cotas Subordinada	7	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**7**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**16.645**	**11.099**
Total de 9.065,135224 cotas Subordinada a R$ 1.836,121602	16.645	-
Total de 9.059,117360 cotas Subordinada a R$ 1.225,195772	-	11.099

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.002.502/0001-27
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/06/2026**	**30/06/2025**
Resultado Líquido do exercício	**5.539**	**2.962**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultados com cotas de fundos de investimentos	(5.637)	(3.069)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	4	7
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	-	6
Resultado Ajustado	**(94)**	**(94)**
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	97	49
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	1	(3)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(11)	(12)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	**(7)**	**(60)**
Cotas Emitidas	7	-
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	**7**	**-**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**(60)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	60
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**(60)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.002.502/0001-27

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(Anteriormente denominado
Singulare Corretora de Títulos e valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O KP Guardian Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe") iniciou suas atividades em 5 de setembro de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo aplica, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da 1ª integralização das cotas, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer subclasse ou série de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios classificados como entidade de investimento e que buscam investir, no mínimo, de 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios definidos nos termos apresentados pelo Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 16 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

- **Cotas de fundos de investimento**

  Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

  As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo.;
- **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (impairment), caso existam indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por impairment, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30.06.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	1	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**2**	

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo não registrou resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez (registrou resultado de R$ 2 positivo em 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	30.06.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	40.802.124/0001-05	2.251,759770	5.818,533945	13.102
KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Np	45.145.595/0001-01	2.782,185211	1.267,547490	3.527
Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	21,508712	4,300989	-
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.393,462028	12,479285	17
Total				**16.646**

	30.06.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	18,797619	4,300989	-
KP Dracma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Np	45.145.595/0001-01	2.049,651286	1.267,547490	2.598
Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	40.802.124/0001-05	1.446,316846	5.881,772251	8.507
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.215,756959	0,570985	1
Total				**11.106**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram resultado positivo de R$ 5.637 (R$ 3.069 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia. O Fundo não realiza operações em mercados derivativos.
Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.
Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Característica e valorização das cotas

As cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento do Fundo.

A administradora, em nome do Fundo, pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores e uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezanino, a qualquer tempo, desde que:

(a) nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(b) o respectivo suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório de títulos e documentos; e
(c) a emissão seja objeto de: (i) distribuição pública, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alteradas; (ii) distribuição pública com dispensa de registro, perante a CVM, conforme a Resolução CVM 175; (iii) distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; ou (iv) colocação privada.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas seniores emitidas pelo Fundo.

Fica a critério da administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas:

(a) o índice de subordinação; e
(b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente.

Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do índice de subordinação.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento do Fundo;
(b) valor unitário de emissão fixado no respectivo suplemento de emissão;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo; e
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feitas às relacionadas no regulamento do Fundo, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto.

Cada emissão de série de cotas seniores deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, no regulamento do Fundo, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de cotas, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão, (iv) condições para amortizações de cotas, (v) data de resgate, e (vi) meta de rentabilidade prioritária da respectiva série de cotas seniores (o "suplemento"). Fica desde já autorizada a inclusão de suplementos elaborados no regulamento do Fundo por meio de ato da administradora, sendo dispensada a realização de assembleia geral de cotistas para tanto.

A meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas seniores é estabelecida no suplemento de emissão da respectiva série.

As cotas são transferíveis, têm a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e são passíveis de negociação conforme o regulamento do Fundo.

O resgate/amortização integral das cotas seniores não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de cotas então existentes.

Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas seniores em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas seniores.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e têm prioridade em relação às cotas subordinadas junior para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
(c) o valor unitário de emissão na data da 1ª subscrição de cotas subordinadas mezanino é de R$ 1, sendo que as cotas subordinadas mezanino distribuídas posteriormente têm seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;
(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;
(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feita às relacionadas no regulamento do Fundo, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde 1 (um) voto; e
(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas mezanino.

O resgate/amortização integral das cotas subordinadas mezanino não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de cotas então existentes.

Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas subordinadas mezanino em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas subordinadas mezanino.

Cada emissão de cotas subordinadas mezanino pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva emissão, no regulamento do Fundo, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de cotas subordinadas mezanino, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão, (iv) condições para amortizações de cotas, (v) data de resgate, e (vi) meta de rentabilidade prioritária das cotas subordinadas mezanino objeto da emissão em questão, caso aplicável. Fica desde já autorizada a inclusão de suplementos elaborados no regulamento do Fundo por meio de ato da administradora, sendo dispensada a realização de assembleia geral de cotistas para tanto.

A meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas subordinadas mezanino é estabelecida no suplemento de emissão da respectiva subclasse.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação e das cotas subordinadas mezanino em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
(c) o valor unitário de emissão é de R$ 1, sendo que as cotas subordinadas júnior distribuídas posteriormente têm seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;
(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;
(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde 1 (um) voto; e
(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas júnior.

A administradora, em nome do Fundo, pode emitir novas cotas subordinadas júnior.

As cotas subordinadas júnior devem ser subscritas por fundos de investimento geridos pela gestora, de forma privada, não podendo tais cotas subordinadas júnior serem negociadas no mercado secundário.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data da 1ª integralização de cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das cotas subordinadas júnior, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, observadas as condições de aquisição.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo cotista.

No ato de subscrição de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, o subscritor (i) assina o boletim de subscrição (que é assinado pela administradora), e (ii) se compromete a integralizar as cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo suplemento de distribuição, respeitadas as demais condições previstas no regulamento do Fundo.

No ato de subscrição de cotas subordinadas júnior, o subscritor (i) assina o boletim de subscrição (que é assinado pela administradora), e (ii) se compromete a integralizar as cotas subscritas respeitadas as demais condições previstas no regulamento do Fundo.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo custodiante, é o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da administradora perante o cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento do Fundo e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de cotas pertencentes a cada cotista.

As cotas, independentemente da classe ou série, são valorizadas todo dia útil.

A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas da respectiva classe ou série, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate.

Para fins do disposto no regulamento do Fundo, o valor da cota é o do fechamento do dia útil imediatamente anterior.

A cota sênior de cada série tem seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo:

(a) o valor apurado conforme descrito no suplemento da respectiva série de cotas seniores; ou
(b) (1) na hipótese de existir apenas uma série de cotas seniores em circulação, o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma série de cotas seniores em circulação, o valor unitário das cotas seniores de cada série é obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo suplemento para cada uma das séries de cotas seniores, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries de cotas seniores, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do patrimônio líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de cotas seniores da respectiva série de cotas seniores.

Se a forma de cálculo prevista acima é utilizada, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada acima se o valor do patrimônio líquido passar a ser superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do parágrafo 1º acima, volta a se utilizar a forma de cálculo do valor das cotas seniores indicada acima, o valor das cotas seniores de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes classes de cotas subordinadas mezanino, nos termos dos respectivos suplementos, a cota subordinada mezanino de cada classe tem seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo:

(a) o valor apurado conforme descrito no suplemento da respectiva classe; ou
(b) (1) o resultado da divisão do patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de cotas subordinadas mezanino de referida classe em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma classe de cotas subordinadas mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das cotas subordinadas mezanino de cada uma dessas classes é obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo suplemento para cada uma das classes, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das classes, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do patrimônio líquido, deduzido o valor correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de cotas subordinadas mezanino da respectiva classe.

Se a forma de cálculo prevista acima é utilizada para determinada classe de cotas subordinadas mezanino, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada acima se o valor do patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das cotas subordinadas mezanino de referida classe em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos acima, volta a se utilizar a forma de cálculo do valor das cotas mezanino indicada acima, o valor das cotas subordinadas mezanino de cada classe é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Cada cota subordinada júnior tem seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido, após a subtração dos valores de todas as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino, pelo número total de cotas subordinadas júnior em circulação.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes classes existentes.

Portanto, os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 6,017864 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 7 (não houve emissão de cotas em 2025).

Resgate e amortização de cotas

As cotas seniores de cada série e as cotas subordinadas mezanino fazem jus a pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série de cotas seniores e de cada classe de cotas subordinadas mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no regulamento do Fundo.

A ocorrência de feriado na cidade em que seja sediada a administradora não altera a data prevista para qualquer resgate ou amortização. As mesmas são pagas nas datas originalmente previstas.

Na hipótese de a data prevista para qualquer resgate ou amortização não ser dia útil ou ser feriado na cidade de São Paulo, referida amortização ou resgate é realizado no primeiro dia útil na cidade de São Paulo, conforme o caso, imediatamente subsequente.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da gestora (i) caso ocorra um desenquadramento da alocação mínima e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que podem proporcionar o reenquadramento da carteira do Fundo, sendo que, tal amortização extraordinária deve ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais cotas amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais cotas a serem amortizadas.

As amortizações previstas nos suplementos podem ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da gestora, observadas as relações mínimas.

É facultada a amortização parcial de cotas subordinadas júnior antes do resgate das cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino, desde que (i) o montante equivalente ao patrimônio das cotas subordinadas júnior remanescente represente o montante igual ou superior a 7% (sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo; (ii) considerada pro forma a amortização das cotas subordinadas júnior, as razões de garantia e a reserva de liquidez não ficam desenquadradas; e (iii) até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles são sanados nos termos deliberados em assembleia geral.

A amortização das cotas subordinadas júnior, quando ocorre, é efetuada até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorre, de forma integral, a amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2026	13.806	1.836,121602	49,86
30/06/2025	9.708	1.225,195772	36,41

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	KP Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador das cotas dos fundos investidos.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.06.2026		30.06.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(4)	(45)	(4)	(45)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	-	(5)	-	(5)
Taxa de Gestão	**KP Gestão de Recursos Ltda**	(3)	(31)	(3)	(31)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) Pelos serviços de administração e custódia o valor mensal de R$ 4;

b) Pelos serviços de gestão de carteira o valor mensal de R$ 2,5;
c) Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição. Distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme o regulamento do Fundo.

A remuneração de que trata este artigo é paga pelo Fundo mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo.

A administradora e/ou a gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou gestão são pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou gestão.

O Fundo não pagará taxa de performance à gestora.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi debitado um montante de R$ 45 a título de taxa de administração, R$ 31 a título de taxa de gestão e R$ 5 a título de taxa de custódia (R$ 45 a título de taxa de administração, R$ 31 a título de taxa de gestão e R$ 5 a título de taxa de custódia em 2025).

15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.
O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”).

22 Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Emissão de Cotas do Fundo emitido em 7 de julho de 2025, deliberou:

Pelo presente instrumento particular:

(i) Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"); e

(ii) KP Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.098.663/0001-11, com sede na Rua Mostardeiro nº 366, 15º Andar, Conj. 1502, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90430-000, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.529, de 28 de março de 2017 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

Considerando que:

O Artigo 32 parágrafo 2º do regulamento do Fundo dispõe que fica a critério da administradora a emissão de cotas subordinadas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas.

Resolvem:

a) Aprovar a emissão a 2ª (segunda) emissão de cotas subordinadas júnior do Fundo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução da CVM nº 160/22 (oferta privada - "Safe Harbor"), no montante de R$ 1.000, com as características abaixo descritas no regulamento do Fundo.

As deliberações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

****